



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1386/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Institui no Município de Macau/RN, a Campanha Animal na Rua é Ilegal, Legal mesmo, é Cuidar Deles, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha ANIMAL NA RUA É ILEGAL, LEGAL MESMO, É CUIDAR DELES, em nosso município de Macau/RN.

**Parágrafo Único.** Soltar animais nas ruas ou em estradas, podem causar graves problemas, principalmente de acidentes com pequeno, médio e grande porte, com isso, o município poderá tomar as medidas cabíveis para os proprietários ou responsáveis que descumprirem as normas previstas em lei.

**Art. 2º** A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais, e chamar atenção para os problemas e consequências referentes ao tema.

**Art. 3º** O Poder Executivo a nível municipal incentivará aos municípes realizando:

**§ 1º.** A difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável, sensibilizando a sociedade para sua importante contribuição.

**§ 2º.** A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio "João Melo", em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**